



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL PROAES/AGETIC/SEAD/UFMS Nº 39, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DIVULGA A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA O PERÍODO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), em parceria com a Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) e a Secretaria Especial de Educação a Distância (Sead), no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos estudantes habilitados ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital em caráter emergencial, de acordo com a Portaria nº 494, de 9 de abril de 2020. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

### 1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. O prazo para o início da vigência dos auxílios será agosto de 2020, com pagamento em setembro de 2020.

1.2. O estudante selecionado para o auxílio terá este benefício por três meses consecutivos podendo ser renovado enquanto perdurarem as atividades acadêmicas na modalidade semipresencial em decorrência a Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

1.3. Os estudantes não relacionados neste edital, deverão verificar através do sistema de seleção (<https://selecao.ufms.br/>) o status de sua inscrição, e poderão ser incluídos nos editais semanais, até o último dia de inscrição (30/09/2020).

### 2. DOS HABILITADOS

#	NOME
1	ALICIA VITORIA GOMES MIYASHIRO
2	AMANDA DE SOUZA ROLON RIBEIRO
3	CARLA PRISCILA REZENDE DA SILVA
4	DIELE APARECIDA MENDES DA SILVA
5	ELIANE CRISTINA FERREIRA
6	EWANYA DOS SANTOS SIMOES
7	FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO

8	GABRIELA SOUZA BRITO
9	HUMBERTO MARQUES AGNOLETTO BARDOS
10	IDENILCE GOMES FERRAZ
11	KATIA RODRIGUES COSTA
12	LUCAS BARBOSA SILVA
13	MARCELO DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
14	MIKAELLA VICTÓRIA PEREIRA DE SOUZA
15	RENATHA HOFFMANN NAVARROS
16	THIAGO HENRIQUE MEDINA DOS PASSOS SOUZA
17	VINÍCIUS DA SILVA GONÇALVES

### 3. DO COMPROMISSO

3.1. O estudante selecionado para a obtenção do Auxílio deverá cumprir suas atividades acadêmicas, e o não cumprimento acarretará na suspensão do auxílio.

**3.2. Assim que a UFMS receber os chips, conforme processo ADC/9576/2020 da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), referente à 2ª Chamada para atendimento ao Projeto Alunos Conectados Vulneráveis, o auxílio internet passará automaticamente a ser fornecido pela RNP e o auxílio internet da UFMS será interrompido.**

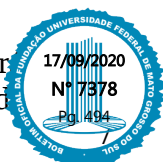
**3.3. O aluno fica ciente que os dados deverão ser enviados para RNP e para as operadoras vencedoras: RGA, Curso, Câmpus, CPF do Titular da Linha Telefônica, Número do Celular com DDD e CEP de acesso a ser informado no Termo de Compromisso.**

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao Gab/Proaes.

4.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada



como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 5. DA CLÁUSULA DE RESERVA

5.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

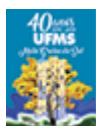
6.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O estudante que optar pela suspensão ou encerramento das atividades acadêmicas deve comunicar a DIASE/CAE/Proaes imediatamente no e-mail: [diase.proaes@ufms.br](mailto:diase.proaes@ufms.br), sob pena de devolução do benefício e demais penalidades administrativas e cíveis.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

LUCIANO GONDA,  
Diretor da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

HERCULES DA COSTA SANDIM,  
Secretário Especial da Secretaria Especial de Educação a Distância.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 16/09/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Secretário(a)**, em 16/09/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonda, Diretor(a)**, em 16/09/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2152741 e o código CRC A94344FD.



**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.000465/2020-50

SEI nº 2152741

